

PREFEITURA MUNICIPAL DE LA COMPONIO POVO escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0303/2021 CONTRATO DE Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO 010/2021 LOTE I MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás.

VALOR: R\$ 15.780,52 (quinze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 07/10/2021 A 31/12/2021

Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

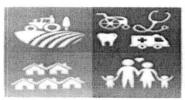
CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSAVEL: Valdivino Torquato Alves

CONTRATADA: C.A DISTRIBUIDORA de Produtos Hospitalares EIRELI ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 26.457.348/0001-04

RESPONSAVEL: Wilson Mruk Ferreira



ADM 2021 - 2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 LOTE I – Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás

• PROCESSO: 2021/0303

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás.

Valor Total: R\$ 15.780,52 (quinze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

• VIGÊNCIA: 07/10/2021 A 31/12/2021

. Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás.

• FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: C.A DISTRIBUIDORA de Produtos Hospitalares EIRELI ME.

AUTORIDADE RATIFICADORA: VALDIVINO TORQUATO ALVES

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação VALMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente



ADM 2021 - 2024

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde – Heitoraí – Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO 0303/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 LOTE I - Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos hospitalares, conforme objeto especificado para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, referente aos interesses de farmácia e médico/hospitalares, da saúde, das UBS e do hospital Municipal, agregados ao Fundo Municipal de Saúde. Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de R\$ 15.780,52 (quinze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

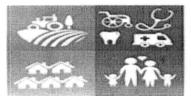
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias à elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

> VALDIVINO TOROUATO ALVES Secretário Municipal de Saúde

ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA CPF: 076.351.761-53 CONTADOR CRC GO 009478/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LA POVO escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

PARECER Nº. 0303/2021 – CONTROLE INTERNO QUANTO AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 LOTE I – Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás.

Trata-se de Processo Licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer medicamentos hospitalares na área da saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: C.A DISTRIBUIDORA de Produtos Hospitalares EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 26.457.348/0001-04, situada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, qd. 41, lt. 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74915-025, representado por Sr. Wilson Mruk Ferreira, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 5067414, CPF MF 040.395.731-10, residente e domiciliado no Residencial Balneário 1, Goiânia/GO.; no valor total de R\$ 15.780,52 (quinze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de n. 010/2021 Lote I, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a entregar os materiais adquiridos na licitação em consequência do menor preco ofertado, e adjudicado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PER LA COMPONIO PO POVO escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

PARECER 0303/2021 ASSESSORIA JURÍDICA quanto ao processo pregão presencial nº 010/2021 - Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás.

Trata os presentes autos de processo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 010/2021 Lote I, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a Empresa: C.A DISTRIBUIDORA de Produtos Hospitalares EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 26.457.348/0001-04, situada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, qd. 41, lt. 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74915-025, representado por Sr. Wilson Mruk Ferreira, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 5067414, CPF MF 040.395.731-10, residente e domiciliado no Residencial Balneário 1, Goiãnia/GO; no valor total de R\$ 15.780,52 (quinze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), cujo objeto é Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás, dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando **homologado** o processo e **adjudicado** os objetivos ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto à possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicada, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

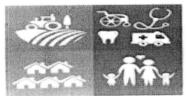
O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA OAB Nº. 22.710

Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Fone 62 – 33463123 - Heitoraí/GO. E-mail prefeituraheitorai@gmail.com



ADM 2021 - 2024

PROCESSO No: 2021/0303

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos hospitalares conforme pregão presencial de n.

010/2021 Lote I.

DESPACHO

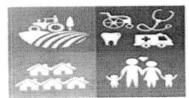
Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo licitatório pregão presencial de n. 010/2021 Lote I; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: DECLARO homologado o processo 0303/2021 pregão presencial de n. 010/2021 Lote I, com base na lei n. 8666/93, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: C.A DISTRIBUIDORA de Produtos Hospitalares EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 26.457.348/0001-04, situada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, qd. 41, lt. 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74915-025, representado por Sr. Wilson Mruk Ferreira, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 5067414, CPF MF 040.395.731-10, residente e domiciliado no Residencial Balneário 1, Goiânia/GO; no valor total de R\$ 15.780,52 (quinze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), RATIFICO o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda ADJUDICO os objetos deste processo a empresa vencedora do certame, nos itens em que apresentou melhor lance e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 07 dias do

mês de outubro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valdivino Torquato Alves



ADM 2021 - 2024

CONTRATO Nº. 0303/2021 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

"Contrato de aquisição de medicamentos hospitalares que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, Estado de Goiás, e a Empresa: C.A DISTRIBUIDORA de Produtos Hospitalares EIRELI ME, na forma abaixo".

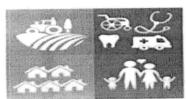
Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de medicamentos hospitalares na área da saúde, conforme o processo Licitatório Pregão Presencial 010/2021 Lote I, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: **C.A DISTRIBUIDORA de Produtos Hospitalares EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 26.457.348/0001-04, situada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, qd. 41, lt. 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74915-025, representado por Sr. Wilson Mruk Ferreira, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 5067414, CPF MF 040.395.731-10, residente e domiciliado no Residencial Balneário 1, Goiânia/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a fornecimento de medicamentos hospitalares, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás., e Planilhas de Itens anexos, descritos no anexo deste contrato, para o hospital municipal, para as UBS, decorrentes de necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na data, condições, e com a máxima e integra observância dos regramentos contidos no Edital 010/2021 Lote I, na sede da CONTRATANTE especificamente, na Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais e UBS segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do fornecimento do material hospitalar, e dos Medicamentos, até a data da rescisão. Inclusive o Município não receberá qualquer, medicamento ou material que esteja em desacordo com o edital, recusando-se a receber, e o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material, descrito no edital, e no anexo.



O Povo escreve a sua

ADM 2021 - 2024

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 07/10/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega dos materiais, e medicamentos será de 48 (quarenta e oito horas), após a requisição, devendo ser entregue na sede do Município nas formas e exigências contidas no edital, e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores, conforme planilha referente ao processo Licitatório Pregão Presencial 010/2021 Lote I, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 15.780,52 (quinze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde conforme processo n. 202100010009710 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás, em tantas parcelas quantas de fizerem necessárias, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a entrega do material, ou dos medicamentos, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma

ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro - Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a entrega do material adquirido, inclusive profissional de farmácia para o

Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para a escolha, e entrega do material, e dos medicamentos hospitalares, haja vista que o Município não receberá materiais, e medicamentos em desconformidade com o descrito no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

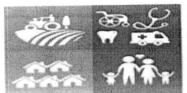
Parágrafo Primeiro - A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitoraí/GO.

Parágrafo Segundo - Todos os informativos, aparelhos, manutenção, profissionais de apoio, descrição dos medicamentos, deverão estar disponíveis ao que se fizer necessário.

Parágrafo Terceiro - Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do material, e dos medicamentos na mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo entregar material com avarias, e medicamentos próximo ao prazo de expiração de sua validade, ou em desconformidade com o descrito no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do material conforme exigência legal;



MUNICIPAL DE escreve a sua Povo

ADM 2021 - 2024

Parágrafo Segundo - Todos os materiais, e medicamentos de consumo, e equipamentos e outros que se fizerem necessários a sua entrega, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contatada, tais como despesas com pessoal para descarga do material, transporte, e instalação no local de destino, qual seja, hospital municipal de Heitoraí/GO.

Parágrafo Terceiro - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos

de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto - Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e entrega também dos manuais de uso, de instalação, e outras exigências próprias do material, e medicamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do material hospitalar fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o material, e medicamentos na sede do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí, Estado de Goiás, 10 dias do mês de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMPJ M. 11.284.701.0001-16

Valdivino Torquato Alves Secretário Municipal de Saúde de Heitoraí

C.A DISTRIBUIDORA de Produtos Hospitalares EIRELI ME

CNPJ sob o n. 26.457.348/0001-04

Wilson Mruk Ferreira CPF MF 040.395.731-10

Rg. n. 5067414 SSP/GO

JONN/1CPF. 380537 BOITE lonteiro de sin CPF. 527.057.905-44